

# Medida Provisória nº 2043-21, de 2000

**Autoria:** Presidência da República

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos municípios.

**Assunto:** Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

**Data de Leitura:** -

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** -

**Último local:** 27/09/2000 - SUBSEC. COORDENAÇÃO  
LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 27/09/2000 - SEM EFICÁCIA

**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 1811 de 1999

Medida Provisória nº 1811/1 de 1999

Medida Provisória nº 1811/2 de 1999

Medida Provisória nº 1811/3 de 1999

Medida Provisória nº 1811/4 de 1999

Medida Provisória nº 1891/6 de 1999

Medida Provisória nº 1891/7 de 1999

Medida Provisória nº 1891/8 de 1999

Medida Provisória nº 1891/9 de 1999

Medida Provisória nº 1891/10 de 1999

Medida Provisória nº 1969/13 de 2000

Medida Provisória nº 1969/14 de 2000

Medida Provisória nº 1969/15 de 2000

Medida Provisória nº 2022/17 de 2000

Medida Provisória nº 2022/18 de 2000

Medida Provisória nº 2043/23 de 2000

**Matérias Relacionadas:**

- Medida Provisória nº 2043/24 de 2000
- Medida Provisória nº 2043/25 de 2000
- Medida Provisória nº 2043/20 de 2000
- Medida Provisória nº 2043/22 de 2000
- Medida Provisória nº 2118/28 de 2001
- Medida Provisória nº 2118/29 de 2001
- Medida Provisória nº 2118/30 de 2001
- Medida Provisória nº 2118/31 de 2001
- Medida Provisória nº 2118/32 de 2001
- Medida Provisória nº 2185/33 de 2001
- Medida Provisória nº 2185/34 de 2001
- Medida Provisória nº 2185/35 de 2001

**TRAMITAÇÃO**

**27/09/2000** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** A presente Medida Provisória foi reeditada pela de nº 2.043-22, de 26.9.2000, publicada no DOU de 27.9.2000 (Seção I), com as seguintes alterações: Suprimiu os arts. 16 ao 24 e 27, reeditando os arts. 16 ao 24, através da MP 2.060, public. no mesmo DOU; conforme folhas nºs 209 a 211, anexadas ao processo.

**25/09/2000** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Anexadas fls. nºs 174 a 208, referentes à Mensagem nº 745/2000-CN.

*Publicado no DCN Páginas 22054-22086 (Volume nº I)*

**12/09/2000** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** Esgotado o prazo regimental, sem instalação da Comissão Mista, matéria encaminhada à SSCLCN para as devidas providências.

**05/09/2000** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Nesta data foi encaminhada à SEEP, a Emenda nº 68, para confecção dos respectivos avulsos.  
Publicada no DSF, de 06/09/2000

À SACM.

## TRAMITAÇÃO

**04/09/2000** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** No prazo regimental, 02/09/00, foi adicionada 01(uma ) emenda à Medida Provisória de autoria do Senhor Deputado Rubem Medina 068. Encaminhada uma cópia à SSATA para confecção dos avulsos e publicação. (às fls. 171 a 173 )

*Publicado no DSF Páginas 17734-17736*

**31/08/2000** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** Ofício nº 277/00 da Liderança do PPB, indicando o Deputado Almir Sá , como suplente, para integrar a Comissão em substituição ao anteriormente indicado, a partir de 14/08/00 (às fls.170 ).

**31/08/2000** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** Convalidadas as emendas de nºs. 001 a 067 constantes da reedição anterior, nos termos do Ofício CN 103/99 (DSF 07.05.99).

**29/08/2000** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Ao Serviço de Comissões Mistas.

**29/08/2000** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Situação:** AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

**Ação:** Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 2.043-21/2000, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - MPV 2043-

**Data:** 28/08/2000

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos municípios.